

Aos vinte e tres dias do mes de Junho de mil Sette centos, cinco-
 enta e Sette, Nesta Cidade de S. Luis do Maranhão no Palacio da Re-
 zidencia do Ilmo. Senhor Governador desta Cap. e Junta de Regencia Lou-
 th e Souza foram pelo dito Ilmo. S. Governador ou Deputado da Junta
 do Ilmo. Governador do Brasil e Joas Rodrigues Corte, D.º Curador
 Geral Diego de Costa e Silva do Ilmo. S. Governador de Camp. de C.º
 por impedimento do Sr. D.º Regedor do Col. desta Cidade e Fri-
 dae Rocha do Ilmo. S. Fr. Martin de S. Antonio por impedimento
 do Sr. D.º Juarez de Com. de S. Antonio Fr. Miguel de Pais-
 mento, do Ilmo. S. Fr. de S. Natividade por impedimento do Sr.
 D.º Prior de Com. de S.ª Senhora do Carmo Fr. Cyriano de S.º
 Carmo do Ilmo. S. Fr. Bernardo Rodrigues Silva Comendador
 da Com. de S.ª S.ª de S.ª e D.º Luis de S.ª Gaspar Con-
 celho dos Reis, e Procurador das Indias Ignacio Comar de S.ª
 Logo pelo dito Ilmo. Senhor Governador foi declarado ao Sr. D.º
 Deputado da Junta que attendendo a S.ª Mage. as repetidas
 Noticias q.º chegarão sobre a S.ª for. da injusticia, Com.º neste Estado
 de S.ª Captividade tanta em quantidade de Indias, e tiramida com-
 que eraõ tratadas naquella dura Escravidão, e inda as q.º foram may
 impressas do Sr. Real animo as q.º chegaram pelo Vigilante e ino-
 publicavel Letra dos Alegiois de Camp. de C.º tomara e llima-
 mente a Resoluçãõ para se fazer por Sua Mage. Não só a sua Conci-
 encia, Mas a dos infernos, p.º q.º constituem este Estado fora
 Servido a quelle importantissimo Capito mandou expedir a Ley que
 Suas Altezas m.º Novas e mais Deputados da Junta ouvisão

